



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 2.063, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**“Altera Parágrafo Único do  
artigo 44 da Lei 1.970, de 17 de dezembro  
de 2024”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** O Parágrafo Único do artigo 44 da Lei 1.970, de 17 de  
dezembro de 2024 passa a ter a seguinte redação.

**Parágrafo Único:** Será reservado um percentual mínimo de 8% (oito)  
por cento das vagas abertas ao PCD – Pessoa com deficiência.

**Art. 2.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de maio de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de  
costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY D. SILVA**  
Secretário de Administração